

LEI N° 2.304/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Certific	co e signifé que est eforpublicació no mus stura Municipa: d e Campina Verde / M3 a	物一个
Aje	DEIN 72 03 21	
*1155	João Paulo G. F Late de Freitas Fragulador Gara do Cunicado	PALIS CORNER
· ·	9316 020	

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS CARGOS QUE MENCIONA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores ativos da Secretaria Municipal de Educação, do Magistério, tais como, Professor, Diretor, Vice-diretor, Coordenador e Supervisor, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

§ 1° - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias por ventura existentes.

§ 2° - O reajuste de que trata o caput desse artigo será aplicado retroativamente ao dia 1° de janeiro de 2022.

§ 3° - A diferença do retroativo será paga no mês subsequente ao da aprovação da presente lei, em parcela única, com o desconto dos encargos legais.

§ 4° - Sobre o valor apurado no parágrafo terceiro deste artigo, será calculada a atualização monetária mensal utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.



Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Camping Verde/MG, 22 de março de 2022.

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal